



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 004/2021

**ALTERA OS TERMOS DOS ARTIGOS 33 E
37 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. O artigo 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 33 – O mesmo Vereador não poderá participar de mais de 04 (quatro)
comissões.”**

Art. 2º. Fica alterado os incisos III, IV, V e VI e acrescentado os incisos VII e VIII do artigo 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37. (...)

I – (...);

II – (...);

III – De Agricultura e Meio Ambiente;

IV – De Educação, Cultura, Turismo e Esporte;

V – De Saúde, Assistência Social e Saneamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VI – De Defesa do Consumidor e do Contribuinte;

VII – De Segurança Pública;

VIII – De Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Rural, Mobilidade Urbana e Logística.”

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Plenário da Câmara Municipal, 17 de junho de 2021.


SERGIO ANGELI LAGO
Presidente da Câmara